



MINUTA DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 44/2023

REFERENTE AO CONTRATO Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 49/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 2 - RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, EM NUVEM, E DE APLICATIVO MOBILE PARA MARCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO DE FUNCIONÁRIOS EXTERNOS.

I- A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Marechal Arthur Costa e Silva, n. 179, Centro, Palmital – SP, CEP 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.893.225/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, **MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Ourinhos/SP, na Rua Jefferson Eduardo Borges, 82, Distrito Industrial Luiz Henrique Fernandes, inscrita no C.N.P.J. Nº 04.023.725/0001-56 e Inscrição Estadual nº. 495.126.960.115, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **LUIZ PAULO ZIGLIO**, e-mail particular: ziglio@lpziglio.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao contrato acima mencionado, nas disposições do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

I- Fica prorrogado o prazo preestabelecido entre as partes no Contrato nº 09/2023, por meio do presente Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de agosto de 2025** e com término em **31 de julho de 2026**, nos termos do Contrato originário (Art. 57, II da Lei nº 8.666/93).



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 209,31 (duzentos e nove reais e trinta e um centavos)** mensais, em decorrência da aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, acumulado nos últimos (12) doze meses, no percentual correspondente a 5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento), valor esse que permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

II- O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.511,72 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos)**.

III- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes da CONTRATANTE

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16.00.00 – Locação Software

DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

I- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E assim, estando justas e de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para os fins de direito.

Palmital/SP, XX de julho de 2025

(assinado digitalmente)
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
PRESIDENTE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
LPZIGLIO COMÉRCIOS E SERVIÇOS
LTDA
LUIZ PAULO ZIGLIO
Sócio Proprietário
CONTRATADA